



## EDITAL Nº 13/2023-GR, DE 25 DE ABRIL DE 2023 PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO 2023 – PSC2023 – 1ª ETAPA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, PROJETO 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, através da Comissão Permanente de Concursos – COMPEC torna pública, para conhecimento geral, a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Contínuo 2023 (PSC2023), 1ª Etapa, Projeto 2025**, com vista ao ingresso de candidatos aos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as Resoluções do CONSEPE: 027/2002, de 07.05.2002; 026/2006, de 12.04.2006; 043/2015, de 04.12.2015; 044/2015, de 04.12.2015 e 011/2022, de 08.04.2022, da Resolução CONSUNI 008/2015, de 15.05.2015 e da Portaria 768/2023-GR, de 20.04.2023, leis e decretos que disciplinam o supracitado processo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1 O PSC2023 – 1ª ETAPA, PROJETO 2025**, é destinado **SOMENTE** a alunos regularmente matriculados na **1ª Série** do Ensino Médio **NO ANO DE 2022**.

**1.2** O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades no Anexo III deste Edital.

**1.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus-Am.

**1.4** Serão adotados na realização do PSC os protocolos estabelecidos no Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Aprovado em Reunião do Conselho Universitário em 14.07.2020 (Resolução 003/2020 – CONSUNI). Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico do Novo Coronavírus.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** O PSC é executado por projetos, sendo cada projeto constituído por três etapas distintas, correspondentes as três séries do Ensino Médio. Poderão inscrever-se no **PSC2023 – 1ª Etapa, Projeto 2025**, candidatos que cursaram a **1ª Série** do Ensino Médio **NO ANO DE 2022**, conforme estabelecido no quadro a seguir:

PROJETO	DESCRIÇÃO
PSC2023 – 1ª Etapa, Projeto 2025	Destinado a alunos regularmente matriculados na <b>1ª Série</b> do Ensino Médio, <b>NO ANO DE 2022</b> .

**2.1.1** Na hipótese de o candidato **inscrito** no projeto não comparecer para realizar a prova da 1ª Etapa do PSC 2023 e, conseqüentemente, ter-lhe sido atribuído a nota 0 (zero), não haverá impedimento para que o candidato se inscreva na Etapa seguinte. Porém, será mantida a nota 0 (zero) obtida na etapa em que o candidato não realizou a prova.

**2.1.2** Não haverá, **em hipótese alguma**, a possibilidade de o candidato realizar no ano seguinte, a prova que não foi realizada na etapa anterior.



**2.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no **PSC2023 – 1ª Etapa**, conforme regulamentação contida neste Edital e demais instrumentos normativos que o compõe.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deve ter em seu poder o número dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Carteira de Identidade (**RG**).

**2.4** As inscrições serão feitas somente via Internet, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/>, conforme Cronograma de Atividades do Anexo III deste Edital, no horário oficial da cidade de Manaus-AM. O pagamento poderá ser conferido no mesmo Cronograma de Atividades e efetuado **observado o horário bancário**.

**2.4.1** O candidato é o **responsável** pelas informações prestadas no sistema de inscrição da COMPEC, ficando assegurado à Comissão o direito de cancelar a inscrição daquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que forneça dados inexatos ou comprovadamente inverídicos.

**2.4.2** A COMPEC não recomenda a realização da inscrição utilizando dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, dentre outros. Recomenda-se o uso do navegador (browser) Google Chrome na sua versão mais atual, para a realização da inscrição.

**2.4.2.1** Em caso de dificuldades com o sistema de inscrição da COMPEC, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br)

**2.5** Havendo mais de uma inscrição realizada e paga, por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido feita por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio. As demais inscrições, nessa situação, serão canceladas, não cabendo reclamações posteriores nem restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**2.6** Não haverá, devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, mesmo quando se tratar de pagamento em duplicidade e nem será permitida a **inscrição condicional** ou **fora do prazo** estabelecido no Cronograma de Atividades no Anexo III deste Edital, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

**2.7** Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.7.1** Não será considerada inscrição paga com **cheque, agendamento bancário ou outros meios, sem a devida provisão de fundos**.

**2.7.2** A COMPEC não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuado e não pago e/ou repassado pelas instituições bancárias a **UFAM**.

**2.8** A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, incompatibilidade de navegadores, por congestionamento das linhas de comunicação, por



procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, já que a inscrição é de responsabilidade, **exclusiva**, do candidato.

**2.9** No período das inscrições, previsto no Cronograma de Atividades no Anexo III deste Edital, será facultado ao candidato a retificação de algum dado pessoal que por qualquer motivo tenha inserido de forma incorreta no sistema de inscrição.

**2.9.1** Em **nenhuma** hipótese haverá retificação de dados pessoais após o período das inscrições estipulado neste Edital.

**2.10** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das normas contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso contra as normas explicitadas.

### **3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa) reais**, recolhido através da emissão de boleto bancário, com pagamento, **preferencialmente**, nas agências do **Banco do Brasil**.

**3.2** O candidato deverá preencher os dados no sistema de inscrição da COMPEC, gerar e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, **preferencialmente**, nas agências do **Banco do Brasil**.

**3.2.1** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que o estipulado no subitem **3.1**.

**3.2.2** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado **fora do prazo** permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

**3.2.3** A inscrição só será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

**3.3** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que preencham os requisitos descritos no item 4 deste Edital.

### **4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Em conformidade com o disposto no Art. 1º da Resolução nº 011/2022 - CONSEPE/UFAM, a partir do ano de 2023, a UFAM, implemente em seus editais, sem prejuízo das já existentes, a concessão da isenção da taxa de inscrição a estudantes de baixa renda, residentes em Manaus, da primeira e segunda série do Ensino Médio e que participarão do Processo Seletivo Contínuo/PSC, mediante enquadramento, disponibilizando a opção CadÚnico para todas as etapas do PSC, tanto para candidatos matriculados em escola pública e escolas particulares.

#### **4.2 CANDIDATOS VIA CADÚNICO**

**4.2.1** De acordo com o artigo 1º da **Lei nº 13.656, de 30.04.2018**, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a **um salário-mínimo e meio nacional, em vigor**.



**4.2.2 O candidato que se enquadra nos requisitos do CadÚnico**, deverá ser solicitar a isenção mediante requerimento a ser preenchido no sistema de inscrições da COMPEC, contendo:

- a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o **item I** deste Edital.

**4.2.3** O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, estará disponível no endereço eletrônico no período indicado no Cronograma de Atividades no Anexo III deste Edital.

**4.2.3.1** Não serão aceitas inscrições e solicitações de isenção, de taxa de inscrição, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

**4.2.4** A COMPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**4.2.5** A COMPEC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação neste concurso (**nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros**) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL: A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), B) LACTANTE, C) DO GRUPO DE RISCO E D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

**5.1** O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), lactante ou grupo de risco para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência e/ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado e proceder com as orientações descritas nos itens a seguir.

### **5.2 - A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.2.1** Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.2.2** O candidato **com deficiência (PcD)** poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades no Anexo III deste Edital e **anexar** eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Laudo ou Relatório Médico disponibilizado no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/> preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, devendo estar com a referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova.

- b) Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

**Parágrafo Único:** Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem **5.2.2**. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

**5.2.3** O envio da documentação, relacionada no subitem **5.2.2**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.2.4** Os documentos relacionados no subitem **5.2.2** valerão somente para este Processo Seletivo.

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem **5.2.2** e alíneas.

**5.2.5** A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem **5.2.2**, até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão Permanente de Concursos de qualquer providência.

**5.2.6** A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.

**5.2.7** O candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada, esta será confeccionada em ARIAL, fonte 28.

**5.2.8** Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que **NÃO** o solicitou no ato da inscrição (no formulário eletrônico) mesmo que o médico prescreva no Relatório médico (subitem **5.2.2 b**) a necessidade desse tempo.

**5.2.9** A solicitação de condições especiais e de tempo adicional para a realização da prova deverá estar amparada no Relatório médico enviado pelo candidato.

**5.2.10** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **5.3 - B) LACTANTE**

**5.3.1** A candidata, na condição de lactante, Lei 13.872, de 17.09.2019, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste subitem impossibilitará o atendimento solicitado.





**5.3.2** A candidata, na condição de lactante poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

**Parágrafo Único:** Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem **5.3.2**. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

**5.3.3** A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova (Lei 13872, de 17/09/2019, Art. 2º§ 2º).

**5.3.4** O envio da documentação, relacionada no subitem **5.3.2**, é de responsabilidade exclusiva da candidata.

**5.3.5** Os documentos relacionados no subitem **5.3.2** valerão somente para este Processo Seletivo.

**Parágrafo Único:** A COMPEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem **5.3.2** e alíneas.

**5.3.6** É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.

**5.3.7** O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.

**5.3.8** Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um aplicador.

**5.3.9** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.3.9.1** A candidata lactante tem o direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, 30 minutos, por filho (Art.4 da Lei 13.872, de 17/09/2019).

**5.3.10** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um aplicador.

**5.3.10.1** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança o/a acompanhante e um aplicador, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.3.10.2** Não será disponibilizado, pela Comissão Permanente de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.3.11** A candidata lactante e o(a) seu (sua) acompanhante do (a) lactante somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos **90 (noventa) minutos** do seu início.



## 5.4 - C) DO GRUPO DE RISCO

**5.4.1** Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde; será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Os critérios para a realização de atendimento especial da candidata lactante estão dispostos nos itens **5.3 e seus subitens**.

**5.4.2** O candidato pertencente ao **grupo de risco** poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br/> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico da COMPEC;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) laudo médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – **CID**
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

**5.4.3** Não será aceito documento encaminhado de forma diferente daquela descrita no subitem **5.4.2**.

**5.4.4** A solicitação de atendimento especial será atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.4.5** O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item **5.4.2** até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

**5.4.6** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, no endereço <https://compec.ufam.edu.br/>

**5.4.7** O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço <https://compec.ufam.edu.br/> no período supracitado.

**5.4.8** A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço <https://compec.ufam.edu.br/>.



## 5.5 - D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

**5.5.1** A UFAM, nos termos da Resolução 008/2015, de 15.05.2015, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas – CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:

- a) Requerer através do e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br), no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do Processo Seletivo.
- b) O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.

**5.5.2** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

## 6. DA CONSULTA DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI

**6.1** O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Processo Seletivo, informa o número da inscrição, a data, hora, local de realização das provas e os dados pessoais.

**6.1.1** O CCI será disponibilizado, via Internet, no endereço eletrônico <https://compec.ufam.edu.br/> no período constante do Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital.

**6.1.2** É obrigatório ao candidato baixar e imprimir o CCI para conhecer, **com antecedência**, o local e o endereço onde fará as provas, bem como as demais instruções nele contidas.

**6.2** O candidato é responsável pela inserção e conferência dos dados informados na Ficha de Inscrição Eletrônica como: **nome completo; número do RG; número do CPF; cidade de prova; data de nascimento e sexo.**

**6.3** O candidato não poderá, em **NENHUMA** hipótese, realizar as provas fora dos espaços físicos, data e horários predeterminados no CCI.

## 7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (horário, cidade e local)

**7.1** A Prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Etapa do PSC 2023, Projeto 2025, será realizada conforme estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital.

**7.2 Horário de Fechamento dos Portões:** às **08h00min**, impreterivelmente (horário oficial de Manaus/Am).

**7.3 Horário de Aplicação da Prova de Conhecimentos Gerais: 08h15min à 12h15min.**

**7.4** Recomendam-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com **1h00min** (uma hora) de antecedência do início previsto, portando documento de identificação, original; o CCI e caneta(s) esferográfica fabricada com material transparente e tinta na cor **preta**.

**7.4.1** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso do candidato, ao local de provas, fora daquele designado no CCI e ainda, após o fechamento dos portões.





**7.5** Cidades do Estado do Amazonas onde serão realizadas as provas da 1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025: **Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Novo Aripuanã, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, Tefé e Parintins.**

**7.6** A Prova de Conhecimentos Gerais da **1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025**, será composta de 54 (cinquenta e quatro) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada e com peso 3 (três), totalizando 162 (cento e sessenta e dois) pontos na Etapa.

**7.6.1** A pontuação obtida pelos candidatos que realizarem a Prova de Conhecimentos Gerais do **PSC2023 – 1ª Etapa, Projeto 2025**, será arquivada na Comissão Permanente de Concursos.

**7.6.2** A classificação final dar-se-á após o cumprimento e somatório dos pontos ponderados obtidos nas três etapas do **Projeto 2025**.

**7.7** As disciplinas e a quantidade de questões da Prova de Conhecimentos Gerais, terão a seguinte distribuição:

Etapa	Disciplina	Questões
1ª Etapa	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Literatura	6 (seis)
	História	6 (seis)
	Geografia	6 (seis)
	Biologia	6 (seis)
	Química	6 (seis)
	Física	6 (seis)
	Matemática	8 (oito)

**7.7.1** As questões objetivas terão 05 (CINCO) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais somente 01 (uma) será correta.

**7.7.2** Os pontos referentes às possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas da respectiva Etapa.

**7.7.3** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova da 1ª Etapa do PSC 2023, Projeto 2025.

**7.8** Os Conteúdos Programáticos para Prova de Conhecimentos Gerais da **1ª Etapa do PSC 2023, Projeto 2025** encontra-se disponível no Anexo II, deste Edital.

**7.9** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de tinta de cor **preta**, obedecendo às orientações contidas na capa do Caderno de Questões.

**7.10** O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e demais normas vigentes.

**7.11** Em hipótese alguma haverá **substituição** do Cartão Resposta por erro do candidato.

**7.12** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legível.



**7.13** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.14** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as demais orientações, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.15** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS**

**8.1** Abertura dos portões (uma hora e quinze minutos antes do início das provas).

**8.1.1** Ao adentrar no local de provas os candidatos serão recepcionados por um colaborador que disponibilizará uma porção de álcool líquido a 70% para higienização das mãos.

**8.1.2** Três candidatos serão convidados pela coordenação para acompanhar a abertura do malote de provas e assinar o Termo de Abertura.

**8.1.3** Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar diretamente para a sala de provas conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.

**8.1.4** O uso da máscara individual de proteção à COVID-19 é opcional. Recomenda-se ao candidato fazer o uso dela em ambientes fechados (sala de provas) de forma correta - cobrindo boca e nariz.

**8.1.5** Será disponibilizado álcool líquido a 70%, em cada sala de aplicação das provas e na Coordenação da Escola, para higienização das mãos.

**8.1.6** O candidato deve levar o seu álcool em gel a 70%, em material transparente, para uso pessoal.

**8.1.7** Não será permitida nenhuma forma de aglomeração de pessoas dentro das dependências do local de prova. Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar imediatamente para sua respectiva sala de prova conforme Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

**8.1.8** Recomenda-se que os candidatos utilizem copos e/ou garrafas de material transparente e de uso pessoal. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo, na sala de aplicação de prova (barra de cereal, barra de chocolate) e quando for de extrema necessidade.



## 8.2 RECEPÇÃO DOS CANDIDATOS NA SALA DE PROVAS

**8.2.1** Se o candidato estiver usando máscara e, havendo dúvida na identificação, ele será orientado a retirar parcialmente a máscara de proteção e após concluída a identificação, recolocá-la.

**8.2.2** A utilização das carteiras em sala, respeitará às orientações aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus-UFAM).

## 8.3 INÍCIO DAS PROVAS

**8.3.1** Em sala, três candidatos serão convidados pelos aplicadores da sala para acompanhar a abertura do pacote de provas. Os candidatos deverão assinar o Termo de Abertura preferencialmente com suas próprias canetas.

**8.3.2** Será permitido no máximo três candidatos na fila de espera dos banheiros, devendo eles manterem o distanciamento mínimo de segurança na fila.

## 8.4 SAÍDA DE CANDIDATOS SEM CADERNO DE PROVA

**8.4.1** Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.

**8.4.2** Um candidato por vez será atendido pelo aplicador. Após a entrega do **caderno de prova e cartão-resposta**, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova.

## 8.5 SAÍDA DE CANDIDATOS COM CADERNO DE PROVA

**8.5.1** Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais, ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.

**8.5.2** Um candidato por vez será atendido pelo aplicador. Após a entrega do **cartão-resposta**, deverá retirar-se imediatamente do local de prova.

## 8.6 ENCERRAMENTO DAS PROVAS

**8.6.1** No ato de fechamento do envelope de armazenamento dos cartões-respostas, os três últimos candidatos devem assinar sobre o envelope com suas próprias canetas.

**8.6.2** As assinaturas no lacre do envelope de cartões-respostas deverão ser coletadas individualmente, preservando o distanciamento entre os envolvidos.

## 9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**9.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos **90 (noventa)** minutos do início de sua aplicação;

**9.2** Desrespeitar membros da equipe de aplicadores e/ou da Coordenação Geral, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.



**9.3** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos para lograr êxito.

**9.4** Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros durante a realização das provas, cabendo à Coordenação Geral deliberar sobre cada caso.

**9.5** Candidato que não apresentar original do documento oficial de identificação, aqueles que estão citados no item **10.5**, deste Edital, não realizará a prova.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Para a segurança do próprio candidato e dos demais, recomenda-se o **uso de máscara de proteção à Covid-19** durante a permanência do candidato no local de provas.

**10.2** A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, publicado em jornal, no Diário Oficial da União (DOU) e em outros meios de comunicação, inclusive na internet, no site oficial da UFAM: <https://www.ufam.edu.br/> ou da COMPEC: <https://compec.ufam.edu.br/>

**10.2.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Processo Seletivo divulgados nos jornais, na Internet e no site oficial da COMPEC: <https://compec.ufam.edu.br/>

**10.3** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, nas dimensões  $200mm \times 270mm$ , a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos listados no item **10.3.1** que esteja a portar, só podendo ser aberta após deixar as dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

**10.3.1** Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**10.3.1.1** Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

**10.3.1.2** Não portar armas de qualquer espécie durante sua permanência no ambiente da realização da sua prova, o uso é motivo de eliminação.

**10.3.1.3** Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, durante as provas, sob pena de eliminação do Processo.

**10.3.2** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.



**10.3.3** A Comissão não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos subitens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

**10.3.4** Não será permitido o uso de cigarros, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumageiros, derivados ou não do tabaco, nos termos do parágrafo 1º. do art. 2º. da Lei 9.294/1996, de 15.07.1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências físicas do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

**10.3.5** Poderá ser utilizado, detectores de metais, quando da inobservância pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança traçadas no item **10** e seus subitens. O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico ou a ter seus objetos revistados poderá ser eliminado do Processo.

**10.3.5.1** O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

**10.4** Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito no Processo Seletivo e munido do original do documento oficial e original de identificação através do qual se inscreveu.

**10.5** Serão considerados documentos oficiais válidos para identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, passaporte, carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei no. 9.503, de 23 de setembro de 1997, obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado e identidade funcional em consonância com o Dec. no. 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**10.5.1** Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no subitem **10.5** tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**10.5.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**10.5.3** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, original, não realizará a prova e será eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso da apresentação de





registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência Policial), atestando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**10.5.4** O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir da data estabelecida no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital.

**10.5.5** O candidato que apresentar **Boletim de Ocorrência Policial**, conforme os subitens **10.5.3 e 10.5.4**, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de dado biométrico e fará as provas em caráter condicional.

**10.5.6** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência **ou** documento oficial de Identidade ilegível, o coordenador deve juntar ao Requerimento o Boletim de Ocorrência ou a cópia do RG, conforme o caso.

**10.5.7** O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização das **Provas**, para a apresentação do Documento Oficial de Identificação. O candidato deverá enviar para a COMPEC, via e-mail: [compec@ufam.edu.br](mailto:compec@ufam.edu.br).

a) o formulário da Identificação especial que recebeu do Coordenador;

b) cópia legíveis (frente e verso) do RG ou de outro documento oficial que possuir;

**Parágrafo Único** – Na possibilidade de não conseguir o RG no prazo determinado neste Edital, o candidato deve enviar para a COMPEC o comprovante legível da Delegacia ou PAC, constando a data que foi solicitado o documento junto àquele órgão.

**10.5.7.1** O não atendimento das exigências contidas no subitem **10.5.7** acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional.

**10.6** No horário compreendido entre **07h00min** e **08h00min** durante a recepção e identificação dos candidatos, para o acesso a sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas.

**10.6.1** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato, no local designado no CCI, após o fechamento dos portões.

**10.7** Serão convidados 3 (três) candidatos da sala para testemunhar a abertura do pacote de provas pelos aplicadores. No final do procedimento de abertura, os aplicadores e as testemunhas assinarão o Termo de Abertura do Pacote de Provas por Sala atestando que não houve violação e que o rompimento do lacre ocorreu na presença dos demais candidatos.

**10.8** As reclamações referentes a qualquer questão das provas serão realizadas através de requerimento disponível no site <https://compec.ufam.edu.br/> no período previsto no Cronograma de Atividades, no Anexo III deste Edital.

**10.8.1** Recebido o recurso, a COMPEC examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente à alegação apresentada.

**10.8.2** É irrecurável a decisão da COMPEC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.



**10.9** O candidato só deve se retirar do local de provas depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início mediante a entrega do Cartão-Resposta e Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Registro de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelos aplicadores de sala e pelo Coordenador Institucional.

**10.10** Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de decorridos 03 horas e 30 minutos do início das provas.

**10.10.1** Não será permitido ao candidato que se retirar do local da realização das provas, antes dos horários estabelecidos no item **10**, subitem **10.9**, anotar o gabarito das questões respondidas e nem solicitar o resgate do caderno de questões, posteriormente.

**10.11** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair após a conferência dos cartões-resposta, do acondicionamento dos referidos cartões no Envelope 1, da assinatura na Ata de Sala e sobre o lacre do Envelope 1, de forma transversal.

**Parágrafo Único:** Salvo, se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, os mesmos deverão cumprir o estabelecido no subitem **10.11**.

**10.12** Não haverá, em hipótese alguma, **revisão** da Prova de Conhecimentos Gerais da **1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025**.

**10.13** Não obstante possuir o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Processo Seletivo.

**10.14** A Universidade reserva-se o direito de alterar o **horário** e o **local** da realização das provas, pelo que se responsabiliza pela ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer, alheio a sua vontade.

**10.15** A Comissão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

**10.16** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão permanente de Concursos - COMPEC.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2023.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e  
Reitor da Universidade Federal do Amazonas



## ANEXO I - Endereço da COMPEC e dos Locais de Apoio no Interior

Local	Endereço das Unidades	Horário/Atend.
<b>MANAUS</b> Comissão Permanente de Concursos – <b>COMPEC</b>	Av. Rodrigo Octávio, 2.600 – Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho – Setor Sul, CEP 69077-000 – B. Coroado I – Manaus-AM. Telefones: (92) 3305- 4212/4213/4199 E-mail: <a href="mailto:compec@ufam.edu.br">compec@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00
<b>BENJAMIN CONSTANT</b> Instituto de Natureza e Cultura	Campus Alto Solimões – Benjamin Constant – Rua 1º. de Maio – Colônia – CEP 69630-000 97 Telef. (97) 3415-5677 - E-mail: <a href="mailto:incbc@ufam.edu.br">incbc@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>COARI</b> Instituto de Saúde Biotecnologia	Campus Médio Solimões – Coari – Estrada Coari Mamiá, 305 – B. Esp. Santo – CEP 69460-000 Telefones: (97) 3561-4162 e 3561-2363 E-mail: <a href="mailto:isbcoari@ufam.edu.br">isbcoari@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>HUMAITÁ</b> Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente	Campus do Rio Madeira – Humaitá – Rua 29 de Agosto, 786 – B. Esp. Santo – CEP 69800-000 Telefones: (97) 3373-2314 3373-7780 E-mail: <a href="mailto:iaa@ufam.edu.br">iaa@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>ITACOATIARA</b> Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	Campus Médio Amazonas – Itacoatiara – Rua Nsa. Sra. do Rosário, 3863 – B. Tiradentes s/n CEP 69100-000 – Telefones: (92) 3521-3603 e 3521-3519 E-mail: <a href="mailto:icet.ufam@gmail.com">icet.ufam@gmail.com</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>PARINTINS</b> Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia	Campus Baixo Amazonas - Parintins – Rua Paraíba, 2186 – B. Palmares CEP 69153-010 Telefones: (92) 3533-2617, 3533-1884 e 3533-2251 E-mail: <a href="mailto:icsez_pin@ufam.edu.br">icsez_pin@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>NOVO ARIPUANÃ</b> Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes	Av. 16 de Fevereiro – Centro, Novo Aripuanã/Am CEP 69.260-000 Telefone(s): (92) 98435-4623 E-mail: <a href="mailto:n.aripuanapsc@gmail.com">n.aripuanapsc@gmail.com</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ</b> Escola Estadual Santo Antônio	Rua Monsehor Thomas – Centro – CEP 69680-000 Telefones: (92) 99515-0217 e (97) 99163-0166 E-mail: <a href="mailto:eesadoica@seduc.net">eesadoica@seduc.net</a> / <a href="mailto:josimar.almeida@seduc.net">josimar.almeida@seduc.net</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00



<b>SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b> Polo de Apoio Presencial UAB	Travessa Carlos Teixeira, S/N, Bairro Fortaleza CEP 69750-000 Telefones: (97) 3471-1342 / (97)99842-3873 e-mail: <a href="mailto:polouabsgcam@gmail.com">polouabsgcam@gmail.com</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00
<b>TEFÉ</b> Polo de Apoio Presencial UAB/TEFÉ	Travessa Monteiro Lobato, 26 – Centro CEP 69550-105 Telefone: (92) 99350-1002 e-mail: <a href="mailto:uab.tefe@gmail.com">uab.tefe@gmail.com</a>	08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00



## ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PRIMEIRA ETAPA (1ª SÉRIE) DO PSC2023

### LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA

**Práticas de Linguagem (Leitura e Análise Linguística e Semiótica):** *Recursos expressivos/discursivos em diversos gêneros textuais:* podcast, jornalísticos, acadêmicos, informativos, gravação de depoimentos, memoriais, banners, folders, relatórios, seminários, fóruns, textos científicos, gráficos, tabelas, relatos de experimentos, *fake news*, paráfrases, paródias, estilização, resenhas, resumos, tiras, cartuns e anúncios, fanzines, ezines, vlogs, fanfics, playlists comentadas. *Forma de composição:* estilo, clareza, coesão, coerência; intertextualidade, interdiscursividade, inferências, efeitos de sentido. *A sintaxe na produção de textos:* verbos modais, tempos e modos verbais, expressões modais, adjetivos, locuções e orações adjetivas, advérbios; locuções e orações adverbiais, concordância e regência verbal e nominal; variantes linguísticas. *Estilos de época nas literaturas brasileira e portuguesa* (Quinhentismo, Barroco, Arcadismo); Literatura indígena, Literatura africana e literatura marginal.

### HISTÓRIA

O mundo antigo e suas sociedades: Grécia e Roma; a África Antiga: civilizações africanas; as civilizações do Oriente: China e Índia; Correntes do Pensamento Histórico (Positivismo, Marxismo, Escola dos Annales e Nova História Cultural); Tempo cronológico X tempo histórico, Patrimônio histórico e Cultural (material e imaterial) História e Memória; Mito e história: mitos de origens nas culturas ocidentais, africanas e indígenas; a Pré-História; África: o berço da humanidade: a linguagem e o fogo; América indígena: os astecas, os maias, os incas; Sociedades pré-colombianas; América Colonial; As Repúblicas Latinas Americanas e Brasileira; Coronelismo/Caudilhismo no Brasil; O populismo e os processos democráticos no Brasil; Os regimes militares e a redemocratização no Brasil; Estado, sociedade e governo; Liberalismo e Socialismo; Guerra Fria e a nova ordem Mundial; Independências na África e na Ásia; O fim do bloco soviético e a Nova Ordem mundial; União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; Nacionalismo e fundamentalismo no século XXI; Novos países do leste europeu; África no contexto da geopolítica mundial; Oriente Médio: tensão e conflito; A primavera árabe; China: a nova potência; Estados Unidos: a superpotência; Política no Brasil e no mundo; A crise da democracia brasileira; A ONU e outros organismos internacionais; O Brasil e a nova ordem mundial. O processo de redemocratização do Brasil; O governo Collor; O impeachment e o governo Itamar Franco; O governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC); O governo Lula; O governo Dilma Rousseff; Governo Temer; Governo Bolsonaro.

### GEOGRAFIA

**Cartografia:** leitura de gráficos e infográficos; **Representações cartográficas:** mapas temáticos, projeções cartográficas, georreferenciamento; Sistema de Informações geográficas (SIGs), representações gráficas e iconográficas; Territórios e população brasileira; Os conflitos socioculturais e territoriais; Composição étnico-cultural da população brasileira; Conflitos agrários, estrutura fundiária e a luta pela terra; A Guerra Fria; Geopolítica: Economias mundiais emergentes; Os conflitos internacionais e a organização do espaço; Comércio internacional e blocos econômicos; Sistema Financeiro e empréstimos internacionais; Globalização e a economia política: pobreza e desenvolvimento; As potências e superpotências industriais mundiais; **População mundial:** dinâmica e indicadores socioeconômicos; Migrações nacionais, internacionais e os refugiados.





## BIOLOGIA

**Introdução ao estudo da Biologia:** a vida e os seres vivos; **Citologia:** a célula, relação entre forma e função da célula, tipos de células, membrana plasmática e citoplasma; Origem da vida, teoria de Oparin e Haldane, hipótese autotrófica e heterotrófica; **Evolução:** teoria do Big Bang, origem das espécies, classificação dos seres vivos, origem das espécies e dos grandes grupos de seres vivos, evolução humana; Movimentos gravitacionais; **Os seres vivos e ecossistemas:** fotossíntese, cadeia trófica, biomas; Energia e matéria nos ecossistemas; Ecologia, fundamentos da ecologia, energia e matéria nos ecossistemas; Meio ambiente: conservação, preservação e ações sustentáveis; Saúde e nutrição, dependência digital, dependência química; Construção do conhecimento científico, investigação científica, instrumentos de análise científica.

## QUÍMICA

**Introdução ao estudo da Química;** Estados Físicos da Matéria; **Substâncias e misturas:** Tipos de misturas e separações; **Energia:** formas e conservações; Origem dos elementos químicos; **Tabela periódica:** origem; Distribuição dos elementos químicos no Universo; Níveis de energia dos átomos; **Modelos atômicos:** Dalton, Thomson, Rutherford, Bohr; Estrutura Atômica; **Atmosfera:** composição dos gases; Forças intermoleculares; Reações químicas e leis ponderais; **Cinética química:** velocidade média; Teoria das colisões; Fatores que alteram a velocidade das reações; Equações químicas; Problemas e soluções associados à reciclagem do lixo; Química ambiental no Amazonas; Vazamento de petróleo; Composição química de produtos usados no tratamento de água e esgoto; **Eletroquímica:** conceitos; **Lixo eletrônico:** descarte consciente.

## FÍSICA

**Introdução ao estudo da Física:** conceitos de espaço, massa, tempo, velocidade média, energia e suas modalidades, conservação de energia; **Astrofísica:** evolução estelar; força, gravidade; Teorias científicas aceitas atualmente, o modelo Big Bang, movimento planetário, teoria de Newton; **Dinâmica:** leis de Newton; **Astronomia:** gravitação e leis de Kepler; **Introdução à Termologia:** temperatura e calor, propagação de calor: condução, convecção e irradiação ou radiação; **Ondas:** conceitos e tipos; Calor e trocas de calor; propriedades térmicas dos materiais; Som, transmissão e recepção do som; **Astrofísica:** propriedades físico-químicas de planetas e estrelas; Regras de arredondamento; Algarismos significativos; Notação científica; Usinas hidroelétricas (fluxo de água para produzir energia elétrica); Consumo e rendimento de energia; Transformação de energia solar em elétrica; Circuitos elétricos; Dispositivos elétricos.

## MATEMÁTICA

**Números e Álgebra** – Razão; Proporção; Porcentagem; Média Aritmética; Juros Simples e Composto; Critério de arredondamento; Unidades de comprimento, área e volume; Unidades de armazenamento e velocidades de transferência de dados; Sistema Internacional (SI) de medidas; Representações algébrica e gráfica; Domínios de validade, Imagem, Crescimento e decrescimento de uma função; Plano cartesiano; Tabelas; Função Polinomial de 1º grau; Função polinomial de 2º grau; Pontos de Máximos e Mínimos; Matemática Financeira.

**Geometria e Medidas** – Notação científica; Relações Métricas no triângulo; Lei dos senos; Lei dos cossenos; Congruência e semelhança de triângulos. Perímetro, Área, Volume, Capacidade e Massa; Medida da área de uma superfície, permitindo dedução de expressões de cálculos em situações reais.

**Probabilidade e Estatística** – Princípio da Contagem; Permutação; Arranjo; Combinação; Estatística; Média; Mediana; Moda; Desvio Padrão.



### ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA 1ª ETAPA DO PSC 2023, PROJETO 2025

ITEM	ATIVIDADE(S)	DATA(S)
1	Publicação do <b>Edital 013/2023-GR</b> , da <b>1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025</b> .	<b>25/04/2023</b>
2	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos com CadÚnico, através do preenchimento do formulário de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir de 10h00min do dia 01/06 até 17h00min do dia 02/06/2023
3	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos com CadÚnico.	07/06/2023
4	Recursos contra o Resultado Preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição (formulário disponível no endereço eletrônico <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir de 10h00min do dia 08/06 até 17h00min do dia 09/06/2023
5	Resultado Definitivo dos Pedidos de Solicitações de Isenção DEFERIDOS e INDEFERIDOS da Taxa de Inscrição no endereço eletrônico <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	14/06/2023
6	INSCRIÇÃO na <b>1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025</b> , preenchendo o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a> <b>PAGAMENTO ATÉ O DIA 05/07/2023, impreterivelmente.</b>	A partir de 10h00min do dia 19/06 até 17h00min do dia 04/07/2023
7	Solicitação de Condição Especial, pessoa com deficiência ( <b>PcD</b> ), grupo de risco e lactante para realização de prova objetiva – preenchimento do requerimento disponível no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir de 10h00min do dia 19/06 até 17h00min do dia 04/07/2023
8	Solicitação de Atendimento Específico, para inclusão de nome social com envio de e-mail: <a href="mailto:compec@ufam.edu.br">compec@ufam.edu.br</a>	A partir de 10h00min do dia 19/06 até 17h00min do dia 04/07/2023
9	Resultado preliminar dos pedidos de solicitação de condição especial de <b>PcD</b> .	05/07/2023
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de condição especial, pessoa com deficiência ( <b>PcD</b> ), grupo de risco e lactante no endereço eletrônico: <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	A partir de 10h00min do dia 06/07 até 17h00min do dia 07/07/2023
11	Divulgação do Resultado Definitivo dos pedidos de solicitação de condição especial, pessoa com deficiência ( <b>PcD</b> ) no endereço eletrônico <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	11/07/2023
12	<b>DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI</b> , no endereço eletrônico <a href="https://compec.ufam.edu.br/">https://compec.ufam.edu.br/</a>	<b>17/07/2023</b>
13	<b>APLICAÇÃO DA PROVA DA 1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025.</b>	<b>30/07/2023</b>
14	Divulgação do Gabarito preliminar das provas.	30/07/2023
15	Interposição de Recursos contra as questões objetivas das Provas de Conhecimentos Gerais.	A partir de 10h00min do dia 31/07 até 17h00min do dia 01/08/2023
16	Divulgação do Gabarito Definitivo.	09/08/2023
17	Resultado do desempenho da 1ª Etapa do PSC2023, Projeto 2025, a partir de:	11/09/2023